EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.026/2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES – MA, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado(a) pela Portaria n.º 003/2023 de 10 abril realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DE SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**.**	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 18/11/2026 às 23h:59min, pelo e-mail cplmatoes2026@gmail.com e https://www. portaldecompraspublicas.com.br	
Início da Sessão Eletrônica: 24/11/2026 às 09h00min. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: https://www. portaldecompraspublicas.com.br **Endereço para retirada do Edital**: https://www.portaldecompraspublicas.com.br ou https://www.gov.br/pncp ou http://www.matoes.ma.gov.br	
Orçamento Sigiloso:	Sim☐ **Orçamento Sigiloso,** conforme justificativa apresentada no Projeto Básico (Anexo I) deste edital. ☒Não
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	**Valor Total:** R$ 1.079.536,84 (um milhão, setenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Não
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO
Intervalo entre Lances:	R$ 1,00 (um real)
Modo de Disputa:	ABERTO E FECHADO
Forma de Adjudicação	GLOBAL
Regime de Execução:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Forma de Envio do(s) Lance(s):	☐ Valor Unitário do Item; ☐ Valor Total do Item; ☐ Valor Total do Lote/Grupo. ☒Valor Global.
Participação de Consorcio:	Sim☐ ou ☒Não, conforme justificativa no Projeto Básico
Apresentação de Amostras:	Sim☐ ou ☒Não

Exigência de Garantia de Proposta	Sim☒ (1%) ou ☐Não
Exigência de Garantia de Contrato	Sim☐ (5%) ou ☒Não
Participação de MEI/ME/EPP	Sim☒ ou ☐Não
Dotação Orçamentária:	Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 03 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 01 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10.302.0010.2095.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR **NATUREZA DA DESPESA**: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

INFORMAÇÕES

Agente de Contratação (a): Francisco Ivonaldo do Nascimento

Autoridade Competente: Elliel Rossano Pereira de Moura – Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Endereço: Av. Mundico Morais, 879, Centro, Matões-MA.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.**

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do Agente de Contratação.

Nota 2: O **Agente de Contratação** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DE SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. Os serviços objeto deste edital serão executados de forma indireta, pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

2. DO PREÇO ESTIMADO

2.1. O valor máximo aceitável desta licitação é de R$ 1.079.536,84 (um milhão, setenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilha orçamentária, constante no Projeto básico.

2.2. Os orçamentos foram baseados em quantitativos levantados constantes em cotações de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.6.18 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.**

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor global;**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Anexo I – PROJETO BÁSICO**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12 A licitante deverá apresentar a garantia de proposta a qual não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme opção do contratado, esta terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais e deverá ser apresentada junto com a documentação de habilitação até a data limite para apresentação da proposta sob pena de inabilitação da licitante.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um) real.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar

lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços

produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4 e 4.7 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Anexo I - Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

8.2.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

8.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.4. No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

8.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

8.2.11. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

8.2.12. Apresentar Certidão de Impedimento de Licitar no Município de Matões-MA, constatando que a empresa não faz parte do Cadastro Municipal de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, conforme Lei Municipal Nº 766, DE 10 DE JUNHO DE 2024, emitida no Município de Matões, solicitada através do e-mail controladoriamatoes@gmail.com horário de 08h:00min às 12h:00min, ou presencialmente na Prefeitura Municipal de Matões.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

8.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, acompanhada de Certidão de regularidade na contratação de PCD prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991 e a do artigo 63, inciso IV, da lei 14.133 de 2021;

8.3.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

c) Quando a prova de regularidade de que trata o subitem 8.3.6 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

8.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

c) Quando a prova de regularidade de que trata o subitem 8.3.7 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame, exceto quando não estiver expresso o prazo de validade.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.4.2. **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE),**

Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), Demonstração de Mutação do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA)dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

a) As empresas do regime tributário **Lucro Presumido ou Lucro Real,** deverão apresentar as Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da Instrução Normativa da RFB vigente, terão que aprsentar as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2024 e 2025;

b) As empresas do regime tributário **Simples Nacional** que não são obrigadas à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2024 e 2025.

c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o Balanço de Abertura na forma prevista no item 8.4.2, referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário,

d) **A exigência disposta no subitem 8.4.2 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.**

8.4.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.4.4. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um); a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empesa apresente declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhada da Declaração de Habilitação do Profissional- DHP, com a identificação da pessoa jurídica pela qual o profissional é responsável, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade de sua área de atuação, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos 2 (dois) últimos balanços patrimoniais, observado o item 12.6.2, da seguinte forma:

$$\boldsymbol{ISG} = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

$$\boldsymbol{ILG} = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

$$\boldsymbol{ILC} = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1{,}00$$

a.1) O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado "maior ou igual a 1″ é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

8.4.5. As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.4.6. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.4.7. Os documentos exigidos no item 8.4.2 deverão ser "apresentadas na forma da Lei", nas seguintes situações e condições, de acordo com a **legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso**, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, as seguintes formas:

a) Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976 para as sociedades anônimas, ou;

b) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante para as sociedades limitadas, ou;

c) Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;

d) Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal n° 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.003 de 18 de janeiro de 2021, para as empresas optantes do lucro real ou lucro presumido;

8.4.8. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da

administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4.12. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.4.13. Para facilitar a análise da documentação pelo Pregoeiro, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

8.4.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.4.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.4.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.4.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Prefeitura de Matões – MA ou por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes.

a) Serão aceitos apenas documentos legíveis.

b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

c) A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

A empresa licitante como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá comprovar junto à Comissão de Licitação os seguintes documentos:

a) A licitante deverá apresentar prova de registro ou inscrição no Conselho regional de engenharia e Agronomia – CREA ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da região da sede

da empresa a qual estiver vinculada a licitante, válida e que demonstre a compatibilidade entre o objeto social da empresa e os serviços objeto da licitação.

a.1 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Maranhão, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

8.6 DA CAPACIDADE TÉCNICA

8.6.1. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior com formação em engenharia ambiental, detentor(es) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região, a licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com características ao objeto licitado, mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido(s) por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, que não a própria licitante (CNPJ diferente).

8.6.2. A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico.

8.6.3. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitara todas as envolvidas.

8.6.4. A Qualificação Técnica da Licitante será avaliada por meio da Capacidade Técnico Operacional e Profissional, na forma a seguir definida:

a) Capacidade Técnico – Operacional: Para atendimento à qualificação técnico operacional em nome da licitante que deverá apresentar um ou mais atestado (s) devidamente registrado(s) no CREA da região, a licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com características ao objeto licitado demonstrando que tenha executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, que comprovem a execução de serviços de engenharia com características pertinentes ao objeto licitado.

a.1 Apresentação de Licença de Operação junto a Secretaria de Meio Ambiente do Estado ou do Município da Licitante, em nome da licitante, em plena validade, a fim de comprovação de sua regularidade.

b) **Capacidade Técnico – Profissional:** Atestado de capacitação técnico-profissional: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior (engenheiro ambiental), detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) que o(s) profissional(is) tenha(m) executado(s) para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

b.1 Comprovação de vinculo empregatício do responsável técnico, será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do trabalho, ou mediante certidão do CREA, devidamente atualizada ou contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional como técnico responsável ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentos do atestado apresentado desde que acompanhado de

declaração de anuência do profissional.

b.2 Quando tratar de empresário ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita do requerimento de empresário ou ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizados.

b.3 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação.

b.4 A licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Infrações Ambientais referente aos ultimos 5 anos. Caso a licitante tenha menos tempo de sua constituição deverá apresentar sobre todo o período.

8.6.5. O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão ser os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração;

8.6.6 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.202-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e/ou cópias autenticadas em papel.

8.6.7 A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Setor de Licitações convenciona o prazo como sendo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

8.6.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

a) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6.13 O licitante deverá apresentar também certidão simplificada e específicas emitidas pela Junta comercial do estado em que reside;

8.6.14 A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.15 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.6.16 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.6.17 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.6.18 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.19 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.6.20 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.6.21 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.6.22 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.6.23 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.6.24 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.6.25 Os documentos necessários para a habilitação devem ser emitidos e/ou elaborados até a data e horário de abertura do certame, sendo obrigatório que estejam válidos nesse mesmo dia, sob pena de inabilitação do licitante.

8.6.26 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.27 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.6.28 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6.29 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.18.

8.6.30 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.6.31 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.6.32 O licitante deverá apresentar também certidão de inteiro teor emitido pela Junta comercial do estado em que reside;

8.6.33 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será

de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br **devendo obrigatoriamente a cópia da**

impugnação/esclarecimento ser remetida em .pdf e .doc ou .docx enviada para o e-mail: cplmatoes2026@gmail.com.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Não será exigida garantia contratual.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início

e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Projeto Básico – Anexo I e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo dos documentos de habilitação, o texto do Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.bre www.matoes.ma.gov.br.

a) O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e www.matoes.ma.gov.br.

b) É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.matoes.ma.gov.br.

c) As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página http://www.portaldecompraspublicas.com.br e www.matoes.ma.gov.br.

d) Ao adquirir o Edital, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.portaldecompraspublicas.com.bre www.matoes.ma.gov.br, de eventuais notificações e comunicações.

14.12 As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

14.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

Matões – MA, 04 de novembro de 2026.

Elliel Rosano Pereira de Moura
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

ANEXO I – PROJETO BÁSICO
(final do Edital em anexos)

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20___

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.026/2026
CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/. .. , QUE FAZEM ENTRE SI *ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA *****

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES** por intermédio do(a).....(órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de

/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE, Sr....., portador(a) do CPF nº....., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DE SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no projeto básico, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					**TEL.: ()**
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no PROJETO BÁSICO, com início na data de __/__/_____e encerramento em __/__/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Poder: 02 PODER EXECUTIVO
Órgão: 03 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 01 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0010.2095.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no PROJETO BÁSICO.

5.2. O prazo para pagamento será de **30 dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento do serviço.

a) O "atesto" fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com o serviço efetivamente executado.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no Sistema de Cadastro Municipal e/ou nos *site*s oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação, municipal.
Estadual e federal

a) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.10. A Contratante não fará nenhum pagamento á Contratada antes de paga ou revelada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

5.11. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.12. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.13. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no PROJETO BÁSICO, anexo a este Contrato.

6.2. Os preços dos serviços, objeto deste Edital, poderão ser reajustados, pelo Índice Nacional da Construção Civil (INCC), mediante solicitação do CONTRATADO, após o interregno de 1 (um) ano contado da data prevista para apresentação da proposta.

6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

6.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar ao município de Matões/MA memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor sempre que este ocorrer.

7. CLÁUSULA SÉTIMA–REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 5 (cinco) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 5 (cinco) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no PROJETO BÁSICO anexo ao Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela

CONTRATANTE, na forma estabelecida no PROJETO BÁSICO, anexo do Edital.

10.2. A verificação da adequação da execução da obra deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico e especificações do objeto contratual.

10.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

10.4. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução da obra e da qualidade demandada;

10.5. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;

10.6. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

10.7. A adequação da execução da obra à rotina de execução estabelecida;

10.8. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e a satisfação do público usuário.

10.9. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento produtividade pactuada, sem perda da qualidade, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei 14.133.

10.10. A conformidade do material a ser utilizado na obra deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

10.11. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto na Lei nº 14.133.

10.12. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133.

10.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital e descritas abaixo:

11.2. São obrigações da Contratante:

11.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referencia;

11.2.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços/entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

11.2.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.2.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.2.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.2.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.2.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2.11 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

11.2.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.2.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração dos serviços pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.2.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11.2.17 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11.2.18 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2.19Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

11.3 São obrigações do Contratado:

11.3.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.3.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato

11.3.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

11.3.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.3.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.3.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.3.6 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

11.3.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.3.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.3.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.3.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.3.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.3.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.3.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.3.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referencia ou instrumento congênere.

11.3.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.3.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.3.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.3.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.3.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.3.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.3.23 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

11.3.24 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) **Multa**:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

> **a.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

e) **Impedimento de licitar no Município de Matões-MA** sendo a empresa inserida no Cadastro Municipal de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal – CADIMP, conforme Lei Municipal **Nº 766, DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

> **12.4.1**. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
> **12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.6 A personalidade jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021) 12.10.

12.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no PROJETO BÁSICO, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO.

15.1. Não será admitida subcontratação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Matões para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., DEDE 20***.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

PROJETO BÁSICO

OBJETO: PROJETO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A (RISCO BIOLÓGICO) E GRUPO E (PERFUROCORTANTES) NOS PSFs E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE SAÚDE PUBLICA NO MUNICÍPIO DE

LOCAL: SEDE URBANA E SEDE RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES - MA

Matões-MA

1. INTRODUÇÃO

O presente Projeto Básico foi elaborado pelos técnicos da secretaria de Infraestrutura e da secretaria municipal de saúde, e tem a finalidade de apresentar as condições técnicas básicas de execução dos serviços licitados, de acordo com características do Município de Matões - MA, e o plano de Gestão desses serviços por partes da Prefeitura Municipal.

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas formalmente através da Comissão Permanente de Licitação — CPL, através de pesquisa se visitas aos locais de prestação dos serviços.

A seguir serão apresenta das seguintes informações:

- **Termos nomenclaturas utilizadas neste projeto básico;**
- **Descrições dos serviços;**
- **Definições;**
- **Lista de locais a serem atendidos;**
- **Memorial de Cálculo;**
- **Planilha de Cálculo;**
- **Plano de Custo Operacional**
- **Orçamento**
- **Planilhas de Encargos Sociais**
- **Planilha de BDI**
- **Planilha Orçamento Básico**
- **Cronograma**

2. TERMOS ENOMENCLATURAS UTILIZADAS NO PROJETO BÁSICO

Para efeitos deste Projeto Básico, seguem esclarecimentos quanto aos termos e Nomenclaturas aqui utilizados:

RESÍDUOS ORIUNDOS DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE - RSS: São resíduos infectantes produzidos nas unidades hospitalares, postos de saúde, clínicas médicas veterinárias, além de medicamentos vencidos, os quais terão coleta diferenciada, e tratamento através de termo destruição (INCINERAÇÃO).

UNIDADE DE TRATAMENTO DOS RSS: Unidade licenciada onde os resíduos oriundos dos serviços de saúde do Município de Matões-MA, serão tratados por termo - destruição (INCINERAÇÃO).3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **Serviço de coleta de lixo hospitalar, resíduos infectantes Grupo A (risco biológico) e Grupo e (perfuro cortante) na PSF' s;**

- **Serviço de coleta de lixo hospitalar, resíduos infectantes Grupo A (risco biológico) e Grupo e (perfuro cortante) nos HOSPITAIS;**

Compreendemos serviços de coleta manual, transporte até a unidade de tratamento (incinerador), dos resíduos sólidos oriundos dos estabelecimentos de saúde.

Na coleta manual os resíduos são coleta dos manualmente pelos garis em tambores (bambonas) e depositados no compartimento de cargas dos veículos coletores.

Em se tratando de resíduos infectantes, os mesmos serão disponibilizados diferencialmente para coleta (segregados), e devidamente acondicionado sem sacos especiais e identificados, ou embalagens resistentes especificas (no caso de perfuro - cortantes).

A equipe mínima para a execução dos serviços de coleta, transporte e incineração de RSS deverá ser formada por 1 (um) veículo tipo van furgão com capacidade mínima de 7m³ com interior especialmente revestido para tal finalidade, I (um) motorista e 2 (dois) garis coletores.

A coleta de resíduos hospitalares de será contemplar a eficiência e regularidade de atendimento em todas as unidades de saúde que deverão ter seu lixo hospitalar recolhido em velocidades compatíveis.

A coleta deverá ser executada semanalmente, atendendo cronograma de coleta por locais sendo feita a coleta ponto a ponto conforme especifica no memorial de cálculo.

conforme descrição abaixo:

COLETA SERÁ FEITA SEMANALMENTE DE PONTO A PONTO CONFORME ESPECIFICA NO MEMORIAL DE CALCULO.

4. OBJETIVO

Esta Norma fixa as condições exigíveis de desempenho do equipamento para incineração de resíduos sólidos perigosos, exceto aqueles assim classificados apenas por patogenicidade.

5. DOCUMENTO COMPLEMENTARES

Na elaboração deste projeto básico foi utilizada:

NBR 10004— Resíduos Sólidos— Classificação

6. DEFINIÇÕES

Para os efeitos destas Normas são adotadas as definições de 6.1 a 6.6

6.1. Incineração de resíduos sólidos

Processo de oxidação à alta temperatura que destrói ou reduz o volume ou recupera matérias ou substancias.

6.2. Incinerador

Qualquer dispositivo, aparato, equipamento ou estrutura usada para a oxidação à alta temperatura que destrói ou reduzo volume ou recupera matérias ou substâncias.

6.3. Principais compostos orgânicos perigos s (de uns resíduos) — PCOPs

Substâncias presentes no resíduo que constam a listagem 11⁰4 da NBR — 10004 e que são d difícil queima.

6.4. Teste de queima

Queima experimental antes de o incinerador entra em operação normal ou antes de incinerar um resíduo não especificado na licença e onde se verifica o atendimento aos padrões de desempenho especificado nesta Norma.

6.5. Produtos de combustão incompleta — PCins

Compostos orgânicos gerados durante o processo de incineração.

6.6. Eficiência de destruição e de remoção - Ed Relação calculada pela seguinte fórmula:

$$Ed = ($$ **PCOPENTRADA _ CpcopSAIDA) * 100**
CpcopENTRADA)

Onde:

Ed - eficiência de destruição e de remoção;

Cpcopentrada - Taxa de alimentação de PCOP na entrada do resíduos (kg/h); Cpcopentrada-Taxa de saída de PCOP medida na chaminé (kg/h);

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Padrões de desempenho do Incinerador

7.1.1. Resíduo

O resíduo a ser incinerado deve ser compatível como equipamento

7.1.2. Equipamentos

7.1-2.1. Condições para equipamentos que vão operar sem teste de queima:

a) **O excesso de ar deve ser usado para garantir a eficiência de destruição e minimizara formação de PCIns, conforme a porcentagem especificada no projeto;**

b) **A temperatura mínima dos gases na saída da pós - combustão deve ser de 1200ºC;**

c) **O tempo mínimo de residência deve ser de 2 s, a 1200^0C;**

d) **A temperatura da saída da primeira câmara de combustão deve ser de 1000^0C;**

e) **O tempo mínimo de residência dos sólidos deve ser**

f) **Incinerador de forno rotativo: 30min;**

g) **Incinerador de câmara fixa: 60min;**

h) **Deve ser mantido, no mínimo, o teor de 7⁰ de oxigênio na chaminé.**

7.1.2.2. Condições para equipamentos que vão operar com teste de queima. Os operadores que se propõem a usar outras condições operacionais que não as citadas anteriormente, por condição tecnológica de projeto ou porque os resíduos sejam diferentes daqueles especificados na sua licença, devem comprovar, em testes deq ima, uma eficiência de destruição e de remoção dos

PCOPs de 99,9% e PCBs (Polibifenilas colocadas) e dioxinas de 99,999%.

Notas:

a) **O órgão de controle ambiental especi a um ou mais PCOPs, presentes no resíduo, para serem monitorados durante o teste de queima;**

b) **'Ntório do teste de queima é a condição necessária para obtem**

7.1.3. Padrões de emissão

a) **HCL-1,8kg/hou99% de remoção de HCI para resíduos que contenham mais de**

0,5% de CL; HF-5mgTNm3,

CO=IOO ppm, corrigido a 7% de 02, exceto para um intervalo inferior a 10min, desde que não seja ultrapassado o limite superior de 500 ppm, corrigido a 7% de 02, em qualquer período de 1 h;

b) **SOx (medido como S02) - 280 mg/Nm3, corrigido a 7% de 02; NOX (medido como N02) 560mg/Nm³ , corrigido a 7% de 0².**

Nota:

O órgão de controle ambiental pode alterar os limites estabelecidos, dependendo das condições de localização e dos padrões de qualidade do arda religião.

7.1.4. Material particulado

7.1.4.1. Material particulado total

70 mg/Nm³, corrigido a 7% de 0²
Nota:

Para áreas não saturada sem material particulado e localizada sem regiões não urbanizadas, este padrão pode ser no máximo de 180mgfN , a 7% de 0², a critério do Órgão de Controle Ambiental.

7.1.4.2. Material particulado inorgânico

As partículas inorgânicas listadas a seguir não podem exceder, em conjunto, as concentrações no efluente gasoso, mesmo que sejam presentes diversas substâncias de uma mesma classe.

Para cádmio e seus compostos (indicados como Cd), mercúrio e seus compostos (indicados como Hg), tálio e seus compostos (indicados como TI), para um fluxo de massa delg/h ou mais, o padrão de emissão é de 0,28mg/N m³. Para fluxo de massa menor quel g/h, o padrão de emissão citado não se aplica.

7.1.4.2.2. Classe 2

Para arsênio e seus compostos (indicados como As), cobalto e seus compostos (indicados como co), níquel e seus composto (indicados como Ni), selênio e seus compostos (indicados como Se) e telúrio e seus compostos (indicados como Te), o padrão de emissão é del,4mg/Nm³ para um fluxo de massa superior ou igual a 5g/h.

para um fluxo de massa inferior a5 g/h, o padrão de emissão citado não se aplica.

7.1.4.2.3. Classe 3

Para antimônio e seus compostos (indicados como Sb), chumbo e seus compostos (indicados como Pb), cromo e seus compostos (indicados como Cr), cianetos facilmente solúveis (indicados como Cn),

fluoretos facilmente solúveis (indicados como F), cobre e seus compostos (indicados como Cu), manganês e seus compostos (indicados como Mn), platina e seus compostos (indicados como Pt), paládio e seus compostos (indicado como Pd), ródio e seus compostos (indicados como Rh), vanádio e seus compostos (indicados como V) e estanho e seus compostos (indicados como Sn), o padrão de emissão é de 7mg/Nm³ , para um fluxo de massa superior ou igual a 25g/h. Caso o fluxo de massa seja inferior a 25g/h, o padrão de emissão não é aplicado.

7.1.4.3. Se substâncias de classes diferentes estiverem presentes, a concentração no efluente gasoso não pode exceder 1,4 mg/Nm³, para substancia de classe l e 2 (desde que o somatório das substancias de classe 1 seja menor que 0,28 g/Nm³); 7mg/Nm³ para substancias de classes l e 3 (desde que o somatório das substâncias de classe I seja menor que 0,28 mg/Nm³), ou classe 2 e 3 (desde que o somatório das substancias de classe 2 seja menor que 1,4 mg[Nm³).

7.1.4.4 As concentrações dadas em 7.1.4.2 e 7.1.4.3 se referem ás emissões totais do metal, independentemente de estarem na forma de vapor e ou partículas.

Notas:

a) O Órgão de controle Ambiental pode alterar os limites estabelecidos, dependendo das condições de localização e dos padrões de qualidade do arda região;

b)As emissões são corrigidas da seguinte maneira:

$$Ec = \frac{14 * Em}{21 - OM}$$

Onde:

Ec - emissão corrigida para o teor de oxigênio referido; EM - emissão medida;

OM - quantidade de oxigênio medida.

8. INSPEÇÃO

8.1. Deve-se fazer monitoramento continuo, com registrador para 02, CO, temperatura e taxa de alimentação de resíduos no estado liquido; para resíduos no estado sólido, a taxa de alimentação deve ser monitorada de maneira semi-contínua.

8.2. O equipamento dever ser dotado de mecanismo que interrompam automaticamente a alimentação de resíduos, quando ocorrem:

Baixa temperatura de queima;

a) **Ausência de chama no queimador;**
b) **Queda de 02 na chaminé;**
c) **Mau funcionamento dos monitores de CO, 02 e temperatura;**
d) **Valores de CO entre 100 e 500 PPM por mais de IO min corridos;**
e) **Valores de CO superiores a 500 PPM, em qualquer instante;**
f) **Inexistência de pressão no incinerador;**
g) **Falta de energia elétrica ou quebra brusca de tensão.**

8.3. Sistemas de interrupção de queima ("intelocks")

8.3.1. Todo incinerador de ver possuir um s sistema automático de interrupção de queima, o qual entra em funcionamento sempre que as condições de queima não forem adequadas, ou quando houver riscos para o equipamento.

8.3.2. A planta deve possuir uma descrição do sistema, na qual constam as variáveis de acionamento, seu valore tempo fora do padrão e a sequência de desligamento.

8.3.3. Este sistema dever ser acionado no mesmo por uma das condições explicitada sem 5.2.

8.4. Deve-se instalar indicador de velocidade e dos gases no equipamento para avaliação do tempo de residência.

8.5. Devem—se instalar equipamentos que possibilitem analisar os parâmetros que verifique a eficiência dos equipamentos de controle de poluição.

8.6. As linhas de recirculação e dês carga dos liquido de lavagem devem constar de medidor de vazão.

8.7. Teste de queima

8.7.1. O plano de teste de queima de ver ser apresentado ao Órgão de Controle Ambiental para aprovações e deve conter pelo menos:

a) Sugestão dos PCOOs a serem incinerados;
b) Condições operacionais a serem obedecidas no teste;
c) Parâmetros a serem monitorados;

d) **frequência;**

e) **métodos de análise;**

f)tipo e características dos amostradores;

g) pontos e formas de coletas de amostras.

8.7.2. Cada condição ensaiada deve ser feita em triplicada.

8.7.3 O teste de queima deve ser realizado com acompanhamento de técnicos do órgão de Controle Ambiental.

8.7.4 Com base nos resultados obtidos, o operador/proprietário deve elaborar um relatório de desempenho do sistema de incinerarão e enviar, juntamente com todos os resultados obtidos, gráficos, tabelas, laudos de análises, etc., ao órgão de controle Ambiental para avaliação de desempenho do equipamento e posterior emissão da licença.

8.8. Operação

a) Antes de adicionar resíduos perigosos ao incinerador, o operador/proprietário deve levá-lo ás condições normais de operação, incluindo temperatura e fluxo de ar, combustível auxiliar ou outros meios;

c) No que se refere ao armazenamento de resíduos perigosos pode ser obedecida a normalização técnica vigente;

d) A frequência de análise e registro de dioxinas, dibenzofuranos e dos PCOPS é estabelecida pelo órgão de Controle Ambiental por ocasião do licenciamento ou aprovação do teste de queima.

8.9. Análise de resíduo

8.9.1. Um resíduo só pode ser incinerado após prévia análise pelo operador/proprietário.

8.9.2. O operador/proprietário deve possuir um plano de análise de resíduos envolvendo, entre outras coisas, parâmetros, frequência, métodos de análise a serem utilizados, tipos de resíduos, etc.

8.9.3. Esta caracterização prévia do resíduo, para aprovação, deve ser completa abrangendo entre outras coisas:

a) Componentes tóxicos do resíduo nos termos da listagem no item 4 da NBR 10004;

b) PCI (poder calorífico inferior), cinzas, umidade, composição elementar (carbono, hidrogênio, enxofre, halogênios e nitrogênio). Para resíduos líquidos, além dos parâmetros anteriores, sólidos em suspensão e viscosidade em função da temperatura.

Nota: Esta análise deve ser confirmada periodicamente.

8.9.4. Todo lote de resíduos a ser incinerado deve ser analisado de forma expedida, com dois objetivos:

a) Confirmar se o resíduo corresponde a características verificadas na aprovação;

b) Servir como parâmetro para fixação das condições de queima.

8.9.5. Arquivo dos resultados de analise

O operador/proprietário deve arquivar os resultados de cada análise de resíduos, ou informação documentada, no registro de operação da instalação.

8.10. Registro de operação

8.10.1. O operador/proprietário deve manter um registro dos dados de operação

8.10.2. Os dados mínimos a serem registrados são:

a) Data de recebimento dos resíduos;

b) Data de queima;

c) Resíduos queimados com origem, quantidade e análise prévia;

d) Temperatura de queima;

e) Incidentes;

f) Combustível auxiliar;

g) Dados do monitoramento dos efluentes líquidos e gasosos.

8.10.3. O tempo mínimo de arquivamento dos dados é de três anos.

8.11. Inspeções obrigatórias

a) O operador/proprietário deve possuir um plano de inspeção e manutenção;

b) Este plano deve incluir os equipamentos a serem inspecionados, como a inspeção é conduzida e a sua frequência. Deve também ser descritos os programas de manutenção periódica;

c) Deve haver uma cópia do plano na instalação, que deve ser do conhecimento dos operadores;

d) As indicações dos instrumentos relacionados á combustão e controle de emissão devem ser verificados periodicamente, incluindo a veracidade dos dados e a condição do equipamento;

e) Devem ser inspecionados pelo menos diariamente pontos de possíveis ocorrências de vazamentos, emissões fugitivas e derramamentos. Adicionalmente, devem ser verificados diariamente também as bombas, registros, válvulas, transportadores e o nível de reservatório de líquidos;

f) Os sistemas de intertravamento, controle de emergências e alarmes devem ser verificadas diariamente.

8.12. Plano de disposição de resíduos

O plano de disposição de efluentes sólidos e semi-sólidos (escória, cinzas e lamas) devem constar do projeto a ser aprovado pelo órgão de Controle Ambiental.

8.13. Plano de treinamento de pessoal

O plano de treinamento de pessoal deve constar do projeto a ser aprovado pelo Órgão de controle Ambiental.

8.14. Plano de Emergência.

8.14.1. O operador/proprietário deve elaborar um plano de emergência a ser previamente analisado e aprovado pelo Órgão de controle, Defesa Civil/Corpo de bombeiros e, quando aplicável, pelo Órgão de Controle Ambiental.

8.14.2. Este plano deve contemplar todos os incidentes possíveis de acontecer e as ações a serem tomadas para eliminar elou minimizar suas consequências.

8.14.3. Deve ser apresentada em conjunto, também, a análise de riscos das instalações.

8.14.4. Para incidentes previsíveis, o plano deve detalhar qual a sequência de ações que deve ser adotada.

8.14.5. A instalação deve estar equipada e manter adequadamente todos os equipamentos necessários para atender a todas as emergências possíveis de ocorrer.

8.14.6. O plano deve apresentar lista de todo o equipamento de segurança, incluindo localização, descrição do tipo e capacidade.

8.14.7. O plano deve indicar a pessoa que atua como coordenador das ações de emergência, indicando seus telefones e endereços.

Nota: Esta lista com telefones e endereços deve estar sempre atualizada.

8.14.8. O coordenador, lotado na própria instalação ou em local de rápido acesso, é responsável pela coordenação de todas as medidas necessárias para o controle de casos de emergência, e pela liberação dos recursos necessários para a consecução de tal plano.

Nota: O coordenador deve estar familiarizado como plano de emergência, as operações existentes nas instalações, e a localização e as características dos resíduos manuseados.

8.14.9. A instalação deve possuir e manter um sistema de comunicação com a polícia, a Defesa Civil e o Corpo de Bombeiros.

8.14.10. Apresentação do plano de emergência

8.14.10.1. Indicar os equipamentos, os aparelhos e os métodos utilizados na instalação para:

a) **alarme e comunicação interna;**
b) **comunicação externa;**
c) **controle de emergência;**
d) **equipamento para controle de incêndio**

e) **equipamento de derramamento;**

f) **equipamento de descontaminação;**

g) **outros (especificar).**

8.14.10.2. **Contatar os seguintes Órgãos:**

a) **Bombeiros - endereço/telefone;**

b) **Órgão de controle ambiental - endereço/telefone;**

c) **Pronto-socorro/médicos -endereço/telefone;**

d) **Defesa civil/polícia -endereço/telefone.**

Nota: Estes endereços e telefones devem estar fixados em um quadro, em local visível.

8.14.10.3. **Listar todos os indivíduos qualificados, para em casos de emergência atuar como coordenadores:**

a) **Nome e título;**

b) **Endereço;**

c) **Telefones (residência e escritório).**

8.14.10.4. **Listar todos os equipamentos de emergência da instalação, sua localização e fazer a descrição física de cada item.**

8.14.10.5. **Procedimento de emergência:**

a) **Indicar situações de emergência provável;**

- **incêndio;**
- **explosão;**
- **liberdade de gases;**
- **vazamento de líquidos;**
- **outros.**

b) **Apresentar o manual de procedimento ser seguido em cada emergência.**

8.14.11.Acesso ao plano de emergência

A instalação deve manter uma cópia do plano e emergência em local de fácil acesso, para garantir que todos os seus funcionários tenham conhecimento do seu conteúdo e estejam devidamente treinados para utilizar os equipamentos de proteção individuais colocada á sua disposição e cumprir as tarefas que lhes forem designadas.

9. LISTA DE LOCAIS A SEREM ATENDIDOS

UNIDADES

ITEM	OBJETIVO	ENDEREÇO
01	UBS SERIEMA	RUA DA CAIXA D'ÁGUA, S/N, ALTO DA SERIEMA
02	UBS - MATADOURO	RUA RAIMUNDO SARMENTO, S/N, MATADOURO
03	UBS - TAIOBA	RUA SARNEY, S/N, TAIOBA
04	LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICA	RUA TRAVESSA GONÇALVES DIAS, CENTRO
05	HOSPITAL MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO	RUA QUINZE DE NOVEMBRO – ALTO ALEGRE
06	UBS – SANTA LUZIA	POVOADO SANTA LUZIA
07	UBS – UNIÃO	POVOADO UNIÃO

Av. Mundico de Morais, 825
Matões , MA

08	**UBS – LARANJEIRAS**	**POVOADO LARANJEIRAS**
09	**UBS – SANTO ANTONIO**	**POVOADO SANTO ANTONIO**
10	**UBS - PEDREIRAS**	**POVOADO PEDREIRAS**
11	**UBS - MANDACARU**	**POVOADO MANDACARU**
12	**UBS - MARAJÁ**	**POVOADO MARAJÁ**
13	**UBS - ONÇA**	**POVOADO ONÇA**

OBSERVAÇÃO: CASO HAJA EVENTOS OU CAMPANHAS QUE VENHA A GERAR RESIDUOS, OBRIGATORIAMENTE SERÁ DISPONIBILIZADA UNIDADES COLETORAS.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDVAN FONSECA DE CARVALHO
Data: 27/10/2026 16:05:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Edvan Fonseca de Carvalho
Engº Agrônomo, Especilista em Ciências Ambientais
CREA-MA 2419-D, VISTO –MA 723

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS) dos Grupos A e E, nas unidades públicas de saúde do Município de Matões–MA.

Campo	Informação
Município	Matões – MA
Órgão demandante	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
Referência técnica	Projeto Básico – Serviços de coleta, transporte e incineração de RSS, fornecido pela Administração
Abrangência	Sede urbana e zona rural; 13 pontos expressamente listados no Projeto Básico
Frequência ordinária	Semanal, ponto a ponto
Horizonte de planejamento	12 meses, sujeito à definição contratual e orçamentária
Versão	2.0 — compatibilizada com o Projeto Básico
Data de revisão	22 de outubro de 2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A rede municipal de saúde gera resíduos potencialmente infectantes e perfurocortantes, que exigem segregação, coleta diferenciada, transporte controlado, tratamento e destinação final com rastreabilidade. A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços e reduzir riscos sanitários, ocupacionais e ambientais. O diagnóstico quantitativo definitivo deverá observar as medições e memórias técnicas do Projeto Básico e os registros de geração das unidades.

2. OBJETO E DELIMITAÇÃO DO ESCOPO

Contratação de empresa especializada e legalmente habilitada para executar coleta manual, transporte em veículo apropriado, tratamento por incineração em unidade devidamente licenciada e destinação ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A (risco biológico) e E (perfurocortantes), originados nos estabelecimentos da rede pública de saúde municipal relacionados neste ETP.

Não integram automaticamente o objeto contratado os resíduos dos Grupos B, C e D. A respectiva gestão permanecerá disciplinada pelo PGRSS e por instrumentos específicos, conforme sua classificação e necessidade. Eventual ampliação do escopo exige revisão do Projeto Básico, orçamento e documentos licitatórios.

3. BASE LEGAL E PREMISSAS

Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente art. 18; Lei nº 12.305/2010; Lei nº 6.938/1981; RDC ANVISA nº 222/2018; Resolução CONAMA nº 358/2005; normas sanitárias, ambientais, de segurança do trabalho e de transporte de produtos perigosos aplicáveis, inclusive NR-32 e regulamentação vigente da ANTT. Aplicam-se as condições das licenças e autorizações ambientais exigíveis a cada atividade, sem imposição de documento de órgão incompetente.

As soluções e procedimentos operacionais do Projeto Básico devem ser executados sem afastar exigências legais ou condicionantes ambientais. As informações e especificações potencialmente desatualizadas do projeto devem ser verificadas na fase de consolidação do edital.

4. ÁREA DE ATENDIMENTO E UNIDADES BENEFICIADAS

O Projeto Básico identifica os seguintes 13 locais de coleta na sede urbana e na zona rural. O roteiro semanal contemplará todos os pontos, respeitadas condições de acesso, segurança e programação aprovada pela fiscalização.

Item	Unidade	Endereço/localidade
01	UBS SERIEMA	RUA DA CAIXA D'ÁGUA, S/N, ALTO DA SERIEMA
02	UBS - MATADOURO	RUA RAIMUNDO SARMENTO, S/N, MATADOURO
03	UBS - TAIOBA	RUA SARNEY, S/N, TAIOBA
04	LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICA	RUA TRAVESSA GONÇALVES DIAS, CENTRO
05	HOSPITAL MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO	RUA QUINZE DE NOVEMBRO – ALTO ALEGRE
06	UBS – SANTA LUZIA	POVOADO SANTA LUZIA
07	UBS – UNIÃO	POVOADO UNIÃO
08	UBS – LARANJEIRAS	POVOADO LARANJEIRAS
09	UBS – SANTO ANTONIO	POVOADO SANTO ANTONIO
10	UBS - PEDREIRAS	POVOADO PEDREIRAS
11	UBS - MANDACARU	POVOADO MANDACARU
12	UBS - MARAJÁ	POVOADO MARAJÁ
13	UBS - ONÇA	POVOADO ONÇA

Nas campanhas e eventos municipais que gerem RSS dos Grupos A e E, o Projeto Básico prevê disponibilização de unidades coletoras. O atendimento extraordinário deverá observar previsão contratual, capacidade operacional e compatibilidade com os quantitativos contratados.

5. REQUISITOS DE EXECUÇÃO

5.1 Coleta e transporte

- Coleta ordinária uma vez por semana, ponto a ponto, em todos os locais previstos, conforme roteiro pactuado e registros de execução.
- Equipe operacional de referência do Projeto Básico: 1 motorista e 2 coletores, capacitados e equipados com EPIs adequados.
- Disponibilização de 1 veículo tipo van/furgão, capacidade volumétrica mínima de 7 m³, com compartimento de carga apropriado e revestimento interno compatível com transporte de RSS, observadas as normas aplicáveis.
- Manuseio de recipientes íntegros, fechados, identificados e segregados; perfurocortantes em embalagem rígida adequada, vedado o reenvase manual ou a compactação insegura.
- Registro de data, ponto atendido, massa efetivamente recebida quando aplicável, identificação do transportador e documentação de rastreabilidade conforme sistema ambiental exigível.
- Previsão de substituição de veículo e equipe em caso de indisponibilidade, com plano de contingência que preserve a frequência pactuada.

5.2 Tratamento e destinação

- Encaminhamento dos resíduos A e E a instalação de incineração licenciada para os tipos específicos de resíduos recebidos, conforme condicionantes ambientais.
- Comprovação da destinação das cinzas, rejeitos e demais resíduos do processo em instalação licenciada adequada à sua classificação.
- Apresentação dos comprovantes de recebimento, tratamento e destinação final, inclusive MTR/CDF ou documento equivalente exigível.
- Não se admite substituir a incineração por autoclavagem sem revisão expressa do Projeto Básico e dos documentos licitatórios.

5.3 Segurança, documentação e responsabilidades

A contratada responde por equipe treinada, EPIs, veículo, transporte, tratamento, destinação, licenças pertinentes, resposta a emergências e relatórios. O município responde pela segregação e acondicionamento nos pontos geradores e pela fiscalização do contrato. A eventual subcontratação de etapa técnica, se admitida, dependerá das condições do edital e não afastará a responsabilidade da contratada.

6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E MEMORIAL

O ETP original apresentava estimativa genérica de 4.000 a 5.000 kg/mês para vários grupos de RSS e unidades não correspondentes à lista do Projeto Básico. Essa projeção foi excluída da presente compatibilização porque não está demonstrada como quantidade exclusiva dos Grupos A e E nas 13 unidades relacionadas.

A estimativa vinculante para licitação deverá ser transcrita do memorial de cálculo e da planilha quantitativa efetivamente aprovados para o Projeto Básico, com memória verificável de massa por período, frequência semanal, número de coletas e unidade de medição. Os arquivos fornecidos contêm a lista de locais e diretrizes operacionais, mas não apresentam, em tabela editável identificável, os quantitativos e preços necessários para fixar aqui um valor numérico seguro.

Para referência de planejamento: frequência semanal ao longo de 12 meses corresponde a aproximadamente 52 ciclos anuais, sujeitos ao calendário operacional. Esse dado não representa quantidade em quilogramas nem preço contratual.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Foram consideradas alternativas de execução direta com estrutura municipal e contratação de prestador especializado para coleta, transporte, incineração e destinação. Diante da necessidade de licenciamento, estrutura técnica, logística e tratamento ambiental especializado, adota-se como solução de planejamento a contratação integrada dos serviços descritos. A pesquisa de mercado e a comprovação de competição efetiva devem integrar processo administrativo próprio, sem afirmar quantidade mínima de fornecedores sem documentação.

A adoção da incineração decorre da solução do Projeto Básico, sujeita à confirmação técnica e ambiental de adequação a todos os subtipos de resíduos do Grupo A e do Grupo E efetivamente gerados.

8. ESTIMATIVA DE VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O preço estimado deverá resultar de orçamento detalhado coerente com o Projeto Básico, seus quantitativos, equipe, veículo, rota, tratamento por incineração, destinação dos rejeitos, custos indiretos e BDI, acrescido de pesquisa de preços fundamentada conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Não se atribui valor estimado artificial neste ETP por falta de base numérica comprovada nos anexos apresentados.

Indicação orçamentária constante do ETP original, a confirmar com Contabilidade/LOA: Poder 02 — Executivo; Órgão 03 — Secretaria de Saúde e Saneamento; Unidade 01 — FMS; funcional 10.302.0010.2095.0000 — manutenção das ações de média e alta complexidade; natureza 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros/PJ. A reserva e adequação da dotação deverão ser formalizadas antes da contratação.

9. PARCELAMENTO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE MEDIÇÃO

A integração das etapas de coleta, transporte, incineração e destinação favorece uma cadeia única de responsabilidade e rastreabilidade. Recomenda-se avaliar adjudicação global do conjunto, desde que a justificativa técnica e econômica seja registrada e não haja restrição indevida da competição. A modalidade licitatória e o critério de julgamento serão definidos na fase própria conforme classificação jurídica do objeto e Lei nº 14.133/2021; não se presume, a partir do ETP, que concorrência seja obrigatória.

A unidade de medição e a forma de remuneração deverão reproduzir rigorosamente a planilha aprovada: por massa efetivamente coletada/tratada (kg), por ciclo ou outra unidade justificada, sem misturar preço global mensal com preço por kg sem demonstração. Em qualquer caso, a medição deverá ser corroborada pelos comprovantes de coleta e destinação.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- Fiscal e gestor formalmente designados, com roteiro mensal de acompanhamento e checagem de coletas semanais.

- Registro de atendimento de todos os 13 pontos, ocorrência de atrasos, quantidades, acondicionamento e destino dos resíduos.
- Conferência dos documentos de transporte, tratamento, destinação e validade das licenças aplicáveis.
- Pagamento após medição, atesto e apresentação de documentos exigidos, conforme condições contratuais.
- Não conformidades sujeitas às medidas de correção, sanções e contingência estabelecidas no edital e no contrato.

11. RISCOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Risco	Medida preventiva
Falha de coleta semanal	Plano de rotas, contingência de veículo/equipe e comunicação imediata à fiscalização
Licença incompatível ou vencida	Verificação documental prévia e acompanhamento de validade e escopo
Segregação inadequada nos postos	Treinamento, orientação do PGRSS e checklists locais
Destinação sem rastreabilidade	Exigência de documentos de coleta, tratamento e destinação por remessa
Volume acima do dimensionado	Controle de massas e revisão formal dos quantitativos dentro dos limites legais
Acidente ou vazamento	Plano de emergência, EPIs e procedimentos de contenção e comunicação

12. RESULTADOS PRETENDIDOS, PROVIDÊNCIAS E CONCLUSÃO

Espera-se garantir coleta semanal regular nos 13 pontos definidos, encaminhamento legal e rastreável dos resíduos A e E, redução de riscos ambientais e sanitários e controle eficiente da execução. Antes da publicação, devem ser validados o quantitativo consolidado do memorial, a planilha de custos, as exigências de habilitação proporcionais, as licenças e a classificação do serviço para escolha da modalidade licitatória.

A contratação mostra-se tecnicamente justificável e adequada à necessidade identificada, condicionada à conclusão e aprovação dos elementos quantitativos e financeiros e à consistência final entre ETP, Projeto Básico, orçamento, edital e minuta contratual.

Matões–MA, 22 de outubro de 2026.

Equipe de Planejamento da Contratação / Secretaria Municipal de Saúde

gov.br Documento assinado digitalmente
EDVAN FONSECA DE CARVALHO
Data: 27/10/2026 16:05:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Edvan Fonseca de Carvalho

Engº Agrônomo, Especilista em Ciências Ambientais

CREA-MA 2419-D, VISTO –MA 723

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
COLETA DE LIXO HOSPITALAR	SINAPI - 09/2026 - Maranhão SBC - 10/2026 - Maranhão SICRO3 - 07/2026 - Maranhão SICRO2 - 11/2016 - Maranhão	25,0%	Desonerado: Horista: 82,97% Mensalista: 46,10%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUPS DE SAÚDE**					**1.079.536,84**	**100,00 %**
1.1	C.0316	Próprio	Engenheiro Ambiental Pleno	Mês	12	11.199,67	13.999,58	167.994,96	15,56 %
1.2	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2112	21,38	26,72	56.432,64	5,23 %
1.3	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2112	21,38	26,72	56.432,64	5,23 %
1.4	93558	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	4.990,69	6.238,36	74.860,32	6,93 %
1.5	93566	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	4.121,80	5.152,25	61.827,00	5,73 %
1.6	93566	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	4.121,80	5.152,25	61.827,00	5,73 %
1.7	CP - AN	Próprio	FURGÃO 7 m³ + 2 COLETORES	h	416	140,27	175,33	72.937,28	6,76 %
1.8	CT - 03	Próprio	PROCESSO DE INCINERAÇÃO	KG	55000	5,90	7,37	405.350,00	37,55 %
1.9	CT - 04	Próprio	BOMBONAS DE 200L	UND	300	325,00	406,25	121.875,00	11,29 %

Total sem BDI	**863.868,96**
Total do BDI	**215.667,88**
Total Geral	**1.079.536,84**

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDVAN FONSECA DE CARVALHO
Data: 27/10/2026 16:05:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AVENIDA PARNARAMA - TAIOBA - Matões / MA
99984077635 / murilocosta225@gmail.com

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
COLETA DE LIXO HOSPITALAR	SINAPI - 09/2026 - Maranhão SBC - 10/2026 - Maranhão SICRO3 - 07/2026 - Maranhão SICRO2 - 11/2016 - Maranhão	25,0%	Desonerado: Horista: 82,97% Mensalista: 46,10%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUPS DE SAÚDE	1.079.536,84	100,00 %

Total sem BDI	863.868,96
Total do BDI	215.667,88
Total Geral	1.079.536,84

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDVAN FONSECA DE CARVALHO
Data: 27/10/2026 16:05:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
COLETA DE LIXO HOSPITALAR	SINAPI - 09/2026 - Maranhão SBC - 10/2026 - Maranhão SICRO3 - 07/2026 - Maranhão SICRO2 - 11/2016 - Maranhão	25,0%	Desonerado: Horista: 82,97% Mensalista: 46,10%

Planilha Orçamentária Analítica

1			SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUPS DE SAÚDE						1.079.536,84
1.1 COMPOSIÇÃO DE PREÇO — ENGENHEIRO AMBIENTAL PLENO									
Matões–MA \| RSS \| Composição própria referenciada ao cargo SICRO P8058									
PARÂMETR	VALOR								
Preço mens	R$ 13.999,58								
BDI	25,00%								
Encargos so	87,93%								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE		CUSTO UNIT. (R$)	TOTAL (R$)			
P8058	Engenheiro An	mês		1	R$ 0,00	R$ 0,00			
ENC	Encargos sobr	mês		1	R$ 0,00	R$ 0,00			
	Custo direto mensal					R$ 0,00			
BDI (25%)						R$ 0,00			
PREÇO TOTAL MENSAL						R$ 0,00			
Preço em 12 meses						R$ 0,00			

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	21,38	21,38
Composição Auxiliar	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,31	0,31
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	14,93	14,93
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	2,20	2,20
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,51	0,51
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,36	1,36

Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		H	1,0000000	0,58	0,58
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		H	1,0000000	1,38	1,38
				MO sem LS =>	8,32	LS =>	6,92	MO com LS =>	15,24
				Valor do BDI =>	5,34			Valor com BDI =>	26,72
						Quant. =>	**2.112,0000000**	**Preço Total =>**	**56.432,64**

1.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	21,38	21,38
Composição Auxiliar	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	0,31	0,31
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra		H	1,0000000	14,93	14,93
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	2,20	2,20
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	0,51	0,51
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	1,36	1,36
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		H	1,0000000	0,58	0,58
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		H	1,0000000	1,38	1,38
				MO sem LS =>	8,32	LS =>	6,92	MO com LS =>	15,24
				Valor do BDI =>	5,34			Valor com BDI =>	26,72
						Quant. =>	**2.112,0000000**	**Preço Total =>**	**56.432,64**

1.4	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	93558	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	1,0000000	4.990,69	4.990,69
Insumo	00010512	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	4.146,73	4.146,73
Insumo	00040861	SINAPI	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	86,09	86,09
Insumo	00040862	SINAPI	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	368,41	368,41
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	227,20	227,20
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	18,28	18,28
Insumo	00043476	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	5,08	5,08
Insumo	00043500	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	138,90	138,90

			MO sem LS =>	2.266,34	LS =>	1.880,39	MO com LS =>	4.146,73
			Valor do BDI =>	1.247,67			Valor com BDI =>	6.238,36
					Quant. =>	**12,0000000**	**Preço Total =>**	**74.860,32**

1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	93566	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	1,0000000	4.121,80	4.121,80	
Insumo	00040812	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	3.299,62	3.299,62	
Insumo	00040861	SINAPI	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	86,09	86,09	
Insumo	00040862	SINAPI	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	368,41	368,41	
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	227,20	227,20	
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	18,28	18,28	
Insumo	00043470	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	9,79	9,79	
Insumo	00043494	SINAPI	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	112,41	112,41	
				MO sem LS =>	1.803,36	LS =>	1.496,26	MO com LS =>	3.299,62
				Valor do BDI =>	1.030,45			Valor com BDI =>	5.152,25
						Quant. =>	**12,0000000**	**Preço Total =>**	**61.827,00**

1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	93566	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	1,0000000	4.121,80	4.121,80	
Insumo	00040812	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	3.299,62	3.299,62	
Insumo	00040861	SINAPI	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	86,09	86,09	
Insumo	00040862	SINAPI	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	368,41	368,41	
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	227,20	227,20	
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	18,28	18,28	
Insumo	00043470	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	9,79	9,79	
Insumo	00043494	SINAPI	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	112,41	112,41	
				MO sem LS =>	1.803,36	LS =>	1.496,26	MO com LS =>	3.299,62
				Valor do BDI =>	1.030,45			Valor com BDI =>	5.152,25
						Quant. =>	**12,0000000**	**Preço Total =>**	**61.827,00**

1.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

COMP-RSS-002 | FURGÃO 7 m³ + 2 COLETORES

Matões–MA | Serviço semanal de coleta de RSS grupos A e E | Orçamento preliminar

PREMISSAS E	VALOR
Van SICRO	99,9356
Salário-base	1919,26
Salário míni	1621
Adicional in	40%
Encargos/pr	65%
Benefícios,	200
Horas-base	220
Coletas sem	1
Horas por co	8
Semanas an	52
BDI indicativ	25%

CÁLCULO DO COLETOR	VALOR
Insalubridade mensal	R$ 648,40
Remuneração bruta mensal	R$ 2.567,66
Provisões e encargos	R$ 1.668,98
Benefícios/EPI/exames	R$ 200,00
Custo mensal por coletor	R$ 4.436,64
Custo horário por coletor	R$ 20,17
Custo horário de 2 coletores	R$ 40,33

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Unitário (R$)	Custo (R$)
E9125	produtiva, com motorista	h	1	R$ 99,94	R$ 99,94
MO-01	encargos/provisões	h	1	R$ 20,17	R$ 20,17
MO-02	encargos/provisões	h	1	R$ 20,17	R$ 20,17

CUSTO DIRETO HORÁRIO	**R$ 140,27**
BDI	R$ 35,06
PREÇO HORÁRIO COM BDI	**R$ 175,33**
HORAS MÉDIAS POR MÊS	34,67
CUSTO MENSAL COM BDI	**R$ 6.078,06**
CUSTO ANUAL COM BDI	**R$ 72.936,73**

AVENIDA PARNARAMA - TAIOBA - Matões / MA
99984077635 / murilocosta225@gmail.com

ATENÇÃO: cálculo feito para 8 horas semanais 52 semanas.

1.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CT - 03	Próprio	PROCESSO DE INCINERAÇÃO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	KG	1,0000000	5,90	5,90
Insumo	CT - 01	Próprio	PROCESSO DE INCINERAÇÃO	Serviços	KG	1,0000000	5,90	5,90
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 1,47			Valor com BDI =>	7,37
					Quant. =>	**###**	**Preço Total =>**	**405.350,00**

1.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CT - 04	Próprio	BOMBONAS DE 200L	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UND	1,0000000	325,00	325,00
Insumo	CT - 05	Próprio	BOMBONAS DE 200L	Material	UND	1,0000000	325,00	325,00
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 81,25			Valor com BDI =>	406,25
					Quant. =>	**300,0000000**	**Preço Total =>**	**121.875,00**

Total sem BDI	**863.868,96**
Total do BDI	**215.667,88**
Total Geral	**1.079.536,84**

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDVAN FONSECA DE CARVALHO
Data: 27/10/2026 16:10:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
COLETA DE LIXO HOSPITALAR	SINAPI - 09/2026 - Maranhão SBC - 10/2026 - Maranhão SICRO3 - 07/2026 - Maranhão SICRO2 - 11/2016 - Maranhão	25,0%	Desonerado: Horista: 82,97% Mensalista: 46,10%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUPS DE SAÚDE	1.079.536,84	100,00 %

Total sem BDI	863.868,96
Total do BDI	215.667,88
Total Geral	1.079.536,84

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDVAN FONSECA DE CARVALHO
Data: 27/10/2026 16:05:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Obra	Bancos	B.D.I.
COLETA DE LIXO HOSPITALAR	SINAPI - 09/2026 - Maranhão SBC - 10/2026 - Maranhão SICRO3 - 07/2026 - Maranhão SICRO2 - 11/2016 - Maranhão	25,0%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUPS DE SAÚDE	100,00% 1.079.536,84	8,33% 89.925,42	8,33% 89.925,42
Porcentagem			8,33%	8,33%
Custo			89.925,41	89.925,41
Porcentagem Acumulado			8,33%	16,66%
Custo Acumulado			89.925,41	179.850,82

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDVAN FONSECA DE CARVALHO
Data: 27/10/2026 16:39:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AVENIDA PARNARAMA - TAIOBA - Matões / MA
99984077635 / murilocosta225@gmail.com

Encargos Sociais

Desonerado:
Horista: 82,97%
Mensalista: 46,10%

90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
8,33% 89.925,42	8,33% 89.925,42	8,33% 89.925,42	8,33% 89.925,42	8,33% 89.925,42	8,33% 89.925,42	8,33% 89.925,42	8,33% 89.925,42	8,33% 89.925,42	8,37% 90.357,23
8,33%	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,37%**
89.925,41	**89.925,41**	**89.925,41**	**89.925,41**	**89.925,41**	**89.925,41**	**89.925,41**	**89.925,41**	**89.925,41**	**90.357,23**
24,99%	**33,32%**	**41,65%**	**49,98%**	**58,31%**	**66,64%**	**74,97%**	**83,3%**	**91,63%**	**100,0%**
269.776,23	**359.701,64**	**449.627,05**	**539.552,46**	**629.477,87**	**719.403,28**	**809.328,69**	**899.254,10**	**989.179,51**	**1.079.536,84**

AVENIDA PARNARAMA - TAIOBA - Matões / MA
99984077635 / murilocosta225@gmail.com

BDI:

BDI=25,00%		
COMPOSIÇÃO DE BDI		
DESCRIÇÃO	**VARIÁVEIS**	**Taxas Adotadas - %**
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	S+G	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro/remuneração	L	2,72%
Tributos *(soma dos itens abaixo)*	**I**	13,15%
COFINS		3,00%
PIS		0,65%
ISS (**)		5,00%
CPRB -Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (***)		4,50%
TOTAL SEM CPRB		**18,84%**
TOTAL COM CPRB		**25,00%**
Onde:		
AC: taxa de adminsitração central		
S: taxa de seguros		
R: taxa de riscos		
G: taxa de garantias *		
DF: taxa de despesas financeiras		
L: taxa de lucro/remuneração		
I: taxa de impostos (PIS, COFINS e ISS)		
(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.		
(**) - A taxa de ISS mínima foi considerada que o custo da mão-de obra corresponde a 40% do valor dos serviços.		
(***) - Em atendimento a Lei 12.546, de 14 de dezembro de 2011		

ENCARGOS SOCIAS:

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**16,80%**	**16,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89%	Não incide	17,89%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	Não incide	1,59%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%	12,18%	9,20%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**48,43%**	**18,88%**	**48,43%**	**18,88%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%	1,73%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41%	1,82%	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	**Total**	**9,22%**	**6,96%**	**9,22%**	**6,96%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,14%	3,17%	17,82%	6,95%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	**Total**	**8,52%**	**3,46%**	**18,23%**	**7,26%**
TOTAL(A+B+C+D)		82,97%	46,10%	112,68%	69,90%